



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM, DA PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM E DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA DA BARRAGEM PCH ATIBAIA (PSB, RPSB E PAE).

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Annibale Tropi Somma, **Secretário do Desenvolvimento Econômico**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 10.218/22, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 022/2023**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada nos serviços** descritos no **ANEXO 01** – Termo de Referência, **Processo Eletrônico Nº 35.188/2023**, licitação que será regida nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA DA SESSÃO: 22/09/23

HORÁRIO: 09H00.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

- ◆ A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs, ou pelo fone: (11) 4414-2000.
- ◆ O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis das 10hs às 16hs, ou SEM ÔNUS via internet através do site www.atibaia.sp.gov.br.
- ◆ Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas, deverá retirá-lo no Departamento de Compras e Licitações à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

1) DO OBJETO

1.1) O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para a elaboração do plano de segurança de barragem, da primeira revisão periódica de segurança de barragem e do plano de ação de emergência da barragem PCH Atibaia (PSB, RPSB E PAE).

1.2) O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2) DO CREDENCIAMENTO

2.1) O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.1.1) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

3.2) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3) Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 1) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4) Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 1) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6) Que a proposta foi elaborada de forma independente;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

7)Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8)Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.4.2)A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4)DA VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

4.1) A solicitação de agendamento poderá ser protocolada em campo próprio da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>. Assunto: Agendamento de Visita Técnica – Licitações.

4.2) A Visita técnica deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, o qual deverá estar munido do formulário preenchido do **Atestado de Visita Técnica**. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

4.3) Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar **declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado**.

5)DA CONTRATAÇÃO

5.1)Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

5.1.1)O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.1.2)A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2)O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3)Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

5.4)A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

5.5) Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

5.5.1) A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.6) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.7) Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

6) DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1) Os serviços serão executados sob a forma de **EXECUÇÃO DIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Memorial Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

7) DO PAGAMENTO

7.1) A empresa **CONTRATADA**, após medição desta Administração, apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.

7.1.1) De acordo com o objeto deste certame, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser conjugada "serviços e produto".

7.1.2) A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do serviço pela Fiscalização desta Administração.

7.2) Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

7.2.1) Junto ao 1.º faturamento deverá também ser apresentada prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

7.3) A Prefeitura da Estância de Atibaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.4) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição a partir da data de sua reapresentação.

7.4.1) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

7.5) O Município de Atibaia providenciará o pagamento **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

7.6) No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.7) No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha / Dotação	Aplicação	Fonte de Recurso
230 - 17.101.23.691.0040.2.087.339039.01.1100000	1100000 - GERAL	1 - TESOURO

8.2) O valor total estimado da licitação é de R\$ 612.195,27 (seiscentos e doze mil cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)

9) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.4) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

9.7) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1) O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 1) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional; valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5) O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.6) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2) A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021

11.3) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023

- 11.5)** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.
- 11.6)** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7)** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.
- 11.8)** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9)** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 11.10)** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11)** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12)** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.13)** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.14)** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.15)** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.16)** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.17)** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação.
- 11.18)** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.19)** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

11.20)No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20.1)Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21)Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22)Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

11.22.1)Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22.2)A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22.3)Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22.4)No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23)Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.24)A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

11.25) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 3) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.26) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) Empresas brasileiras;
- 3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.27) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.28) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

11.29) Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1) Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2) Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.3) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

12.3.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.2) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.3.3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5) A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

12.6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7) Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8) A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9) Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

12.12) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13) DA HABILITAÇÃO

13.1) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 3) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

13.1.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.3) Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

13.6) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.7) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.8) Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.9) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

13.10) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.14) Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.15) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.15.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.15.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

13.15.3)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.15.4)Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.15.5)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.15.6)No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.15.7)Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.16)HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.16.1)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.16.2)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.16.3)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16.4)Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.16.5)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.16.6)Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.

13.16.7)Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

1) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.17) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.17.1) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

13.17.2) **Capital social ou o patrimônio líquido** deverá ter o **valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor total estimado no edital para prestação dos serviços.

1) A demonstração se fará através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

13.18) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.18.1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

13.18.2) Atestado de Visita Técnica

1) Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar **declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado**.

13.18.3) Comprovação da **qualificação operacional** da empresa deverá ser através da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente**, atestado aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

13.18.4) Declaração da empresa de que a mesma disporá por ocasião da contratação de profissionais de nível superior, na(s) modalidade(s) de Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista, e Engenheiro Agrônomo, podendo estes serem substituídos por Engenheiro Civil com as atribuições dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933, que deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do contrato correspondente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

1)comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, do Contrato Social e sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

2)Apresentação, quando da contratação, da(s) Certidão(s) de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU dos responsáveis técnicos: Engenheiro(s) Civil(s) ou Arquiteto(s), Engenheiro Eletricista e Engenheiro Agrônomo.

13.19)DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.19.1)A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.19.2)A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.19.3)Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1)A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.19.4)Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.19.5)Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.19.6)No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

13.19.7) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

1) Conter o objeto, prazo de execução, preço global em reais, em algarismos e por extenso, indicando o mês base de referência utilizado pela licitante e declaração que, nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste edital, com como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura;

2) Planilha orçamentária – o valor dos preços unitários ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante; a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais será o valor total da proposta; este anexo deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura da licitante.

3) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

14.5) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15) DOS RECURSOS

15.1) Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.2) O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

15.3) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1) A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3.1) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.4) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.5) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1) A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10.218 de 2022.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

18) DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1) Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 98, caput e garantia adicional conforme disposto no § 5º do art. 59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1) A garantia da execução do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

1) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2) Seguro-garantia;

3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

18.2) A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

18.3) A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19) DA FISCALIZAÇÃO

19.1) A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

19.2) No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

19.3) A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

19.4) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

19.5) Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

19.6)A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

20)DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1)As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21)DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1)Extinção do Contrato:

21.1.1)A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

21.1.2)As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

21.2)Do impedimento de licitar e contratar:

21.2.1) Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- 1)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2)Dar causa à inexecução total do contrato;
- 3)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.3)Das multas:

21.3.1)Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2)Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.3.3)O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 21.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 1)de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

2)superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 21.3.3.1.

3)Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 21.1.1. cumulativamente a este.

4)O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

1)A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 21.3.3.1., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

21.3.4)O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

21.3.5)As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.4)Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

21.4.1) Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- 1)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 2)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4.2)A sanção estabelecida no item 21.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

22)DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

22.1)Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2)A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br..





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

22.3) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no **Portal Transparência Pública** da Prefeitura da Estância de Atibaia, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.2) É facultado à Comissão de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.4) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5) As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

23.7) Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

23.8) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.9) Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

23.11) A Comissão de Contratação atenderá aos interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

23.12) A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.13) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.14) São partes integrantes deste Edital.

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

Annibale Tropi Somma

Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração do plano de segurança de barragem, da primeira revisão periódica de segurança de barragem e do plano de ação de emergência da barragem pch atibaia, incluindo os levantamentos cartográficos e batimétricos complementares.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O complexo popularmente conhecido como Parque da Usina / Pequena Central Hidrelétrica de Atibaia – PCH Atibaia retornou à responsabilidade da Prefeitura da Estância de Atibaia, em junho de 2018, a partir do cancelamento do Contrato de Concessão nº 270/2008, através do Termo de Ajuste de Conduta – TAC formalizado na Ação Civil Pública – Processo Judicial nº 0005607-30.2012.8.26.0048 – 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia.

2.2. A partir desta rescisão, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico iniciou o processo de regularização da outorga do empreendimento PCH Atibaia, junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE. Concomitantemente, fez-se necessária a busca pelo cumprimento dos demais requisitos e exigências relacionados a este empreendimento, dentre os quais, aqueles abrangidos pela Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB, estabelecida pela Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

2.3. Atualmente, a PCH encontra-se desativada, no entanto, a Prefeitura da Estância de Atibaia é o empreendedor responsável pelo empreendimento, estando outorgada, em seu nome, a autorização administrativa para o barramento supramencionado, conforme o expresso na Portaria DAEE nº 4.858, de 5 de setembro de 2019. Por corresponder a um aproveitamento hidrelétrico de potência igual ou inferior a 5.000 kW, este empreendimento é, atualmente, classificado como uma Central Geradora Hidrelétrica de Capacidade Reduzida – CGH. No entanto, neste documento, convencionamos utilizar a denominação usual e reconhecida pelos órgãos fiscalizadores.

3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. O empreendimento denominado Pequena Central Hidrelétrica – PCH Atibaia está localizado no Rio Atibaia, pertencente à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRI 05, constituída pelas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Tem como geolocalização as coordenadas 23°04'37" de Latitude Sul e 46°38'22" de Longitude Oeste e como principal acesso a Estrada Municipal Shambala, nº 500, no Bairro da Usina, Atibaia – SP, a partir de saída na altura do km 84 da Rodovia Dom Pedro I – SP-065.

3.2. Esta barragem foi classificada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, através da Resolução ANA nº 537, de 27 de março de 2017, como Classe A: com Dano Potencial Associado alto e Categoria de Risco médio, segundo a Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução ANA nº 236, de 30 de janeiro de 2017, e conforme o explicitado no quadro abaixo:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

Quadro 1 – Classificação da barragem PCH Atibaia, Resolução ANA nº 537, de 2017

Ato	Classificação da barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem PCH Atibaia, código SNISB 080
Resolução de Outorga	859/2011 ¹
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Médio
Classificação quanto ao volume	Pequeno
Empreendedor	Consórcio Condomínio Empresarial Atibaia ²
Município	Atibaia
UF	SP
Coordenadas geográficas	23°04'37" de Latitude Sul e 46°38'22" de Longitude Oeste
Altura (m)	11,00
Volume (hm³)	2,80
Curso d'água barrado	Rio Atibaia – PCJ

3.3. A barragem PCH Atibaia é composta por 01 (uma) estrutura de barramento no Rio Atibaia (Figura 1 e Figura 2), no bairro da Usina, no município de Atibaia, a jusante da área urbana principal/central. Este empreendimento, implantado na década de 1920, corresponde a um aproveitamento hidrelétrico a fio d'água, cuja operação perdurou até o início da década de 1990. Em 1994, a concessionária Empresa Elétrica Bragantina solicitou o cancelamento da concessão para geração de energia elétrica, alegando redução do retorno econômico, ocasionada pela diminuição das vazões afluentes à PCH, verificada, por sua vez, após a operacionalização do Sistema Cantareira, a partir de 1974 (ANA, 2011).



Figura 1 – Localização do barramento da PCH Atibaia em relação ao perímetro municipal

1 Recente regularização da outorga: Portaria DAEE nº 4.858, de 5 de setembro de 2019. 2 Atualmente, a Prefeitura da Estância de Atibaia corresponde ao empreendedor responsável pela PCH Atibaia, em razão do cancelamento do contrato de concessão nº 270/2008.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023



Figura 2 – Localização do barramento da PCH Atibaia em relação às principais rodovias

3.4. De acordo com o “Relatório de Vistoria, Diagnóstico e Proposição de Intervenções da Barragem PCH Atibaia”, em relação aos aspectos construtivos, a barragem é constituída de pedra argamassada, possuindo seção vertente com 70,00 metros de comprimento e soleira livre com crista de formato arredondado. O descarregador de fundo é composto por três comportas com seção circular, estando uma desativada (Figura 3). Apresenta tomada d’água lateral, com canal de adução, comportas e respectivos mecanismos de acionamento. Tem como principais características de projeto: Altura máxima: 10,00 m; Comprimento da crista: 120,00 m; Cota de coroamento: 740,15 m, Largura da soleira: 1,00 m e Cota da crista vertedora: 739,00 (ANA; ENGECORPS, 2017).



Figura 3 – Aspectos construtivos da barragem da PCH Atibaia



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Escopo dos Serviços:

Este trabalho compreende a elaboração do Plano de Segurança da Barragem da PCH Atibaia, abrangendo a primeira Revisão Periódica de Segurança de Barragem e o Plano de Ação de Emergência, respectivamente os volumes V e VI do PSB, em atendimento ao Parágrafo único do art. 1º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, incluindo os levantamentos cartográficos e batimétricos complementares.

A CONTRATADA deverá seguir as orientações apresentadas e as metodologias descritas nos documentos “Instruções para Apresentação do Plano de Segurança da Barragem”, “Guia de Revisão Periódica de Segurança de Barragem” e “Guia de Orientação e Formulários do Plano de Ação de Emergência – PAE”, respectivamente Volumes I, III e IV do “Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens”, elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA, 2016).

Ademais, o Plano de Segurança de Barragem da PCH Atibaia deverá ser executado seguindo as instruções expressas na Resolução ANA nº 236, de 30 de janeiro de 2017, bem como as normas e regulamentos de outros agentes fiscalizadores aplicáveis e vigentes na época da execução dos serviços. Para tanto, 6 (seis) volumes devem compor o PSB, brevemente descritos a seguir:

Volume I – Informações Gerais:

Serão compiladas todas as informações do empreendedor, caracterização da barragem, do projeto executado, instrumentação existente, indicação de área do entorno das instalações e seus respectivos acessos.

Volume II – Documentação Técnica do Empreendimento:

Será organizada toda a documentação técnica existente sobre o empreendimento, abrangendo os projetos básicos, projetos executivos e projetos “as built”, além de manuais dos equipamentos e documentação ambiental da barragem, como licenças, outorgas e requerimentos legais. Para a organização deste volume, será realizada uma análise comparativa entre as informações disponibilizadas e o observado durante a visita, principalmente em relação à documentação técnica da PCH Atibaia.

Volume III – Planos e Procedimentos:

Serão organizadas todas as informações de procedimentos operacionais da PCH Atibaia, tais como regra operacional dos dispositivos de descarga, planejamento das manutenções, plano de monitoramento e instrumentação, planejamento das inspeções de segurança da barragem e cronograma de testes de equipamentos.

A CONTRATADA deverá analisar todas as informações existentes, os critérios adotados em cada procedimento e se há equipe e responsável técnico pela segurança da barragem.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

Caso a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA não tenha ainda definido alguns dos procedimentos necessários, a CONTRATADA irá estabelecê-los em conjunto com a CONTRATANTE, conforme cronograma, item 6 “Prazos de Execução”.

Volume IV – Registros e Controles:

Serão organizados todos os registros e controles operacionais da barragem, desde a sua implantação, como registros de manutenção, de monitoramento e instrumentação, dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos, bem como fichas e relatórios de Inspeção de Segurança de Barragens.

Caso a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ainda não tenha alguns dos registros, a CONTRATADA orientará sobre a organização das informações destes. Será avaliada, também, a regularidade das inspeções de segurança da barragem, tendo como base sua classificação de risco e a periodicidade definida no art.13 da Resolução Ana nº 236, de 2017.

Volume V – Revisão Periódica de Segurança de Barragem

Deverá ser realizada a primeira Revisão Periódica de Segurança de Barragem – RPSB com o objetivo de verificar o estado geral de segurança da barragem da PCH Atibaia, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização dos dados hidrológicos e as alterações das condições a montante e a jusante desta barragem.

Esta RPSB deverá recomendar medidas necessárias para assegurar condições adequadas de operação e segurança da barragem e seus demais componentes associados, compreendendo, para tanto: o exame de toda a documentação da barragem, em particular dos relatórios de inspeção; o exame dos procedimentos de manutenção e operação adotados pelo empreendedor; a análise comparativa do desempenho da barragem em relação às revisões efetuadas anteriormente.

O detalhamento das atividades previstas para a realização da RPSB está expresso no **item 5.3**.

Volume VI – Plano de Ação de Emergência

Deverá ser elaborado um Plano de Ação de Emergência – PAE, com o objetivo de identificar as situações de emergência em potencial da barragem, estabelecer as ações a serem executadas nesses casos, bem como definir os agentes a serem notificados de tais ocorrências, de modo a minimizar danos às propriedades, às comunidades, ao meio ambiente, às atividades econômicas e, principalmente, quanto à perda de vidas humanas. O detalhamento das atividades previstas para a elaboração do PAE está expresso no **item 5.4**.

4.2 Administração de Pessoal

Será de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA a administração e chefia de todo seu pessoal. É de responsabilidade e ônus da CONTRATADA o respeito às disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como o fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das Medidas de Saúde e Segurança no Trabalho.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

4.3 Garantia e Qualidade

Os serviços deverão ser realizados por equipe multidisciplinar, com competência nas diversas áreas que envolvem a segurança da barragem, designadamente, hidrologia, hidráulica, geologia, geotecnia, estruturas, tecnologia de concreto, eletrotécnica e/ ou sistemas de comunicações, bem como especialistas em Sistemas de Informação Geográfica (SIG), e outras correlatas.

A equipe deverá ter em sua composição um Coordenador Geral e consultores nas especialidades correlatas, bem como os demais profissionais necessários tais como:

- Eng.º Coordenador Geral;
- Eng.º Hidrólogo;
- Eng.º Hidráulico;
- Eng.º Estrutural;
- Eng.º Agrimensor e/ou Eng.º Cartógrafo;
- Geólogo; – Especialista em SIG;
- Geógrafo; – Técnicos (Civil, Mecânico, Instrumentação, Elétrico, Segurança do Trabalho, administrativo, etc.).

A CONTRATADA deverá designar/dispor de um Coordenador Geral, responsável pelo planejamento das atividades, mobilização e condução de toda a equipe e encarregado pelo relacionamento com a Comissão Técnica da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

Este profissional deverá dispor de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis com as de projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, de acordo com critérios definidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, sendo o mesmo, Responsável Técnico pela elaboração do PSB. Este profissional deverá ainda responder pela coordenação, supervisão e garantia da qualidade dos trabalhos, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e possuir a competência de forma a identificar, recomendar e providenciar ações corretivas para as não conformidades identificadas pela CONTRATANTE. Além disso, deve ter pleno conhecimento da Lei nº 12.334, de 2010 e seus desdobramentos, especificações técnicas, normas e notas técnicas aplicáveis aos serviços, bem como dos regulamentos aplicáveis para barragens fiscalizadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que julgar necessária para garantir o bom andamento do projeto. A substituição de qualquer membro da equipe de especialistas só será efetivada com a respectiva justificativa e aprovação da Comissão Técnica de análise da CONTRATANTE. O profissional que for indicado para ser o substituto deverá ter currículo com experiência comprovada igual ou superior ao substituído e atender às exigências do Edital.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá entregar, ao Fiscal do Contrato, o Certificado de Inscrição no CREA da região do seu registro, com visto do CREA da região de execução dos serviços — Estado de São Paulo, caso seja diverso deste.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Generalidades:

Estas Especificações têm por objetivo descrever as características técnicas e de qualidade exigidas para a execução dos serviços, assim como fornecer as PROPOSTAS elementos para a preparação das PROPOSTAS, estabelecendo normas e métodos.

A elaboração do Plano de Segurança de Barragem – PSB, da primeira Revisão Periódica de Segurança de Barragem – RPSB e do Plano de Ação de Emergência – PAE da Barragem da PCH Atibaia visa atender à Lei Federal nº 12.334, de 20 de Setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, e às exigências da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Cabe ressaltar que o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, considerada a totalidade de volumes exigida, é regulamentado pela Resolução ANA nº 236, de 30 de janeiro de 2017, que estabelece ainda a periodicidade de atualização e a qualificação do responsável técnico. O detalhamento dos seis volumes do Plano de Segurança de Barragem está especificados abaixo, conforme o Anexo II da referida resolução:

Volume I – Informações Gerais
1. Identificação do Empreendedor; 2. Caracterização do empreendimento; 3. Características técnicas do Projeto e da Construção; 4. Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes; 5. Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem; 6. Quando for o caso, indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório; 7. Classificação da barragem quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado
Volume II – Documentação Técnica do Empreendimento
1. Projetos em nível básico e/ou executivo. Na inexistência destes, estudos no que se refere à caracterização geotécnica do maciço, fundações e estruturas associadas, levantamento geométrico e estudo hidrológico/hidráulico das estruturas de descarga; 2. Manuais dos Equipamentos; 3. Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais.
Volume III – Planos e Procedimentos
1. Regra operacional dos dispositivos de descarga; 2. Planejamento das manutenções;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

3. Plano de monitoramento e instrumentação;
4. Planejamento das inspeções de segurança da barragem;
5. Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos

Volume IV – Registros e Controles

1. Registros de Operação;
2. Registros da Manutenção;
3. Registros de Monitoramento e Instrumentação;
4. Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos;
5. Relatórios de Inspeções de Segurança de Barragens, devendo conter:
 - a) Identificação do representante legal do empreendedor;
 - b) Identificação do responsável técnico pela elaboração do Relatório e respectiva ART;
 - c) Ficha de inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias;
 - d) Avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem;
 - e) Comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Regular anterior;
 - f) Avaliação das condições e dos registros da instrumentação existente;
 - g) Classificação do NPGb (Normal, Atenção, Alerta ou Emergência);
 - h) Assinatura do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório;
 - i) Ciente do representante legal do empreendedor.

Volume V – Revisão Periódica de Segurança de Barragem

1. Resultado de Inspeção de Segurança Especial da barragem e de suas estruturas associadas;
2. Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva da estabilidade da barragem, com os critérios de projeto aplicáveis;
3. Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação com a capacidade dos dispositivos de descarga, se pertinente;
4. Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento;
5. Reavaliação do Plano de Ação de Emergência – PAE, quando for o caso;
6. Revisão dos relatórios anteriores das Revisões Periódicas de Segurança de Barragem;
7. Considerações sobre eventual reavaliação da classificação quanto à Categoria de Risco e ao Dano Potencial Associado;
8. Conclusões sobre a segurança da barragem;
9. Recomendações de melhorias a implementar para reforço da segurança da barragem;
10. Estimativa preliminar dos custos e prazos para implantação das recomendações;
11. Resumo Executivo, contendo:
 - a) Identificação da barragem e empreendedor;
 - b) Identificação do Responsável Técnico pela Revisão Periódica;
 - c) Período de realização do trabalho;
 - d) Listagem dos estudos realizados;
 - e) Conclusões;
 - f) Recomendações;
 - g) Plano de ação de melhorias e cronograma de implantação das ações indicadas no trabalho.

Volume VI – Plano de Ação de Emergência

1. Apresentação e objetivo do PAE;
2. Identificação e contatos do Empreendedor, do Coordenador do PAE e das entidades constantes do





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

Fluxograma de Notificação;

3. Descrição geral da barragem e estruturas associadas, incluindo acessos à barragem e características hidrológicas, geológicas e sísmicas;
4. Recursos materiais e logísticos na barragem;
5. Classificação das situações de emergência em potencial conforme Nível de Resposta;
6. Procedimentos de notificação (incluindo o Fluxograma de Notificação) e Sistema de Alerta;
7. Responsabilidades no PAE (empreendedor, Coordenador do PAE, equipe técnica e Defesa Civil);
8. Síntese do estudo de inundação com os respectivos mapas, indicação da ZAS e pontos vulneráveis potencialmente afetados;
9. Plano de Treinamento do PAE;
10. Meios e recursos disponíveis para serem utilizados em situações de emergência em potencial;
11. Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação;
12. Relação das entidades públicas e privadas que receberam cópia do PAE com os respectivos protocolos de recebimento.

A CONTRATANTE não aceitará qualquer alegação da CONTRATADA relativa a dificuldades não previstas na elaboração de sua PROPOSTA. Todos os serviços a serem realizados deverão estar contemplados na PROPOSTA.

Todas as pesquisas, coletas de dados, batimetria, levantamentos cartográficos complementares, aquisições, trabalhos e inspeções de campo deverão ser efetuadas por parte e custos da CONTRATADA. Também serão encargos da CONTRATADA as aquisições de softwares, imagens de satélites, mapas georreferenciados e demais materiais necessários ao processamento, elaboração das modelagens e confecção dos mapas de inundação, incluindo os levantamentos topobatimétricos e demais levantamentos que se fizerem necessários.

A CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA, durante a execução do serviço, os insumos cartográficos disponíveis, já advertindo a PROPONENTE que estes insumos são insuficientes para a realização completa do trabalho.

Todas as informações coletadas e geradas durante os trabalhos deverão ser formalmente registradas e arquivadas em um banco de dados, a ser disponibilizado posteriormente à CONTRATANTE, em formato digital (Pendrive e/ou DVD) com os arquivos compatíveis com os programas utilizados pelo Município.

Os levantamentos topográficos e outros projetos elaborados em AutoCAD, QGIS e/ou similar, deverão ser entregues em arquivos editáveis.

As modificações que, eventualmente, venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE no Plano de Segurança da Barragem – PSB e o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores da Lei nº 12.334, de 2010, deverão ser efetuados imediatamente após a formalização do pedido junto à CONTRATADA.

Todos os relatórios e produtos emitidos pela CONTRATADA serão submetidos à análise e aprovação da CONTRATANTE.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

5.2 Planejamento dos Serviços e Levantamento de Campo

5.2.1. Planejamento dos Serviços

No início dos serviços, deverá ser emitido um relatório denominado “Relatório Inicial de Planejamento e Metodologia dos Serviços”, no qual a CONTRATADA deverá apresentar o planejamento detalhado com a metodologia a ser aplicada e o cronograma das atividades necessárias para o cumprimento dos prazos e atendimento do escopo dos serviços para a PCH Atibaia, objeto desta contratação. A unidade de tempo do cronograma deverá ser a semana e todos os prazos definidos no item 6 “Prazos de Execução” deverão ser obedecidos. No primeiro mês, durante a elaboração deste relatório, a CONTRATADA deverá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para uma reunião de nivelamento de informações e acertos gerais sobre os serviços a serem realizados.

5.2.2. Plano de Trabalho para a Execução de Levantamento Consolidado

A partir da ratificação do “Relatório Inicial de Planejamento e Metodologia dos Serviços”, deverá ser emitido um relatório denominado “Relatório de Plano de Trabalho para Execução de Levantamento Consolidado, abrangendo serviços de Aerolevantamento, Batimetria, Topografia/Geodésia e Geoprocessamento para o PSB da PCH Atibaia”, em que a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Trabalho para a Execução dos Levantamentos Complementares Consolidado, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no volume “Especificação Técnica”. No primeiro mês, durante a elaboração deste relatório, a CONTRATADA deverá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para uma reunião de nivelamento de informações e acertos gerais sobre os serviços a serem realizados.

5.2.3. Planos de Voo

O Plano de Voo Fotogramétrico (Gráfico e Analítico) para o PSB deverá ser elaborado e emitido conforme informações do volume “Especificação Técnica”.

5.2.4. Implantação da Rede de Vértices Geodésicos

A Implantação da Rede de Vértices Geodésicos (Apoio Básico) para o PSB deverá ser executada conforme informações do volume “Especificação Técnica”.

5.2.5. Aerolevantamento, Aerofotos Digitais e Fotoíndice

O Aerolevantamento, Aerofotos Digitais e Fotoíndice para o PSB deverão ser elaborados e apresentados conforme informações do volume “Especificação Técnica”.

5.2.6. O Apoio de Campo Suplementar, Aerotriangulação, Modelo Digital de Terreno e Ortofotos

O Apoio de Campo Suplementar, Aerotriangulação, Modelos Digitais de Terreno – MDT e Ortofotos para o PSB deverão ser elaborados e apresentados conforme itens 4.5 e 4.7 do volume “Especificação Técnica”.

5.2.7. Levantamento de Seções Batimétricas

O Levantamento de Seções Batimétricas para o PSB deverá ser executados conforme informações do volume “Especificação Técnica”



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

5.2.8. Integração dos dados existentes de Cartografia com Aerolevantamento complementar e Batimetria

A integração dos dados existentes de Cartografia com o Aerolevantamento complementar e a Batimetria executados, pela CONTRATADA, para o PSB, deverá ser realizada conforme informações do volume “Especificação Técnica”.

5.2.9. Relatório Final dos Produtos Cartográficos

No final dos levantamentos de campo deverá ser emitido um relatório denominado “Relatório Final dos Produtos Cartográficos para o PSB da PCH Atibaia”, no qual a CONTRATADA deverá descrever todos os serviços de Aerolevantamento, Batimetria, Topografia/Geodésia e Geoprocessamento realizados para o PSB da barragem da PCH Atibaia.

5.3. Revisão Periódica de Segurança de Barragem – RPSB A barragem da PCH Atibaia foi construída na década de 1920. Até a presente data, não foi realizada nenhuma revisão de seus critérios de projeto, estudos hidrológicos e das condições de montante e jusante da barragem que podem, eventualmente, alterar suas condições de segurança.

5.3.1. Área de Abrangência

A Revisão Periódica de Segurança da Barragem abrange a área que contém a barragem, suas estruturas associadas, o reservatório e a região a jusante potencialmente afetada por eventual ruptura da barragem.

5.3.2 Atividades a Serem Desenvolvidas

A RPSB deve incluir, dentre as atividades relacionadas no quadro abaixo, aquelas exigidas pelos órgãos fiscalizadores, em função do porte e das especificidades da barragem da PCH Atibaia, de acordo com o “Guia de Revisão Periódica de Segurança de Barragens” (ANA, 2016):

Quadro 4 – Atividades a serem desenvolvidas na RPSB

1) Coleta de documentação da barragem e de dados básicos:	• Documentação dos projeto e construção e operação/manutenção da barragem:	Projeto Executivo da Barragem e/ou “as built”; Plano de monitoramento e instrumentação e registros da instrumentação e relatórios de inspeção de segurança; Relatórios de Revisão Periódica de Segurança de Barragem, anteriormente elaborados; Planos de operação e de manutenção da barragem; Descrição de intervenções de reabilitação anteriormente realizadas; Plano de Ação Emergencial (PAE).
	• Dados hidrológicos, geológicos, geotécnicos e sismológicos atualizados.	
2) Inspeção detalhada:	• Planejamento e execução no campo;	
	• Avaliação e apresentação dos resultados.	
3) Estudos hidrológicos:	• Obtenção e atualização de dados básicos:	Distribuição estatística da precipitação anual, das precipitações mensais e das precipitações extremas sobre a área da bacia hidrográfica; Deflúvios anuais e mensais; Vazões máximas instantâneas ou vazões médias diárias máximas anuais; Registros das vazões dos órgãos extravasores; Atualização do inventário da ocupação do vale a jusante sujeito à inundação provocada pelo rompimento da barragem.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

	Obtenção e atualização dos seguintes elementos:	Hidrogramas das cheias naturais para vários períodos de recorrência; Hidrograma da cheia natural e modificada, para verificação da adequação dos órgãos extravasores existentes e/ou das suas regras de operação; Atualização das regras de operação do reservatório.
	Atualização do estudo de inundação das cheias de projeto e de ruptura.	
4) Indicativo de Revisão ou de elaboração do PAE, conforme determinação da entidade fiscalizadora:	Deverá seguir as determinações da entidade fiscalizadora.	
5) Estudos geológicos e geotécnicos e sismológicos:	- Revisar mapas geológicos, classificação dos testemunhos das sondagens e outras informações geológico-estruturais; - Dar atenção particular aos aspectos que influenciam o projeto, designadamente, as zonas de cisalhamento, falhas, diaclases, cavernas, deslizamentos e os materiais de construção; - Revisar os ensaios de laboratório e de campo, relativos à fundação e aos materiais de construção; - Revisar os registros dos níveis de água antes e depois do enchimento do reservatório; - Revisar os relatórios geotécnicos desde os preliminares até aos relatórios da construção; - Correlacionar a atitude das descontinuidades com a estabilidade dos taludes, estabilidade da fundação e cargas na barragem e reservatório; - Analisar a compatibilidade da caracterização geotécnica definida no projeto com a situação encontrada durante a construção da barragem; - Revisar estudos sismológicos visando a definição das ações sísmicas, se for o caso.	
6) Estudos da fundação da barragem e do reservatório:	- Avaliação da ocorrência de erosão interna devida à percolação da água pelo maciço de fundação; - Análise das vazões de percolação; - Análise de subpressões em barragens de concreto; - Análise das perdas de água por infiltração no reservatório, inclusive para vales colaterais e medidas para evitar ou diminuir perdas de água; - Análise da estabilidade do reservatório.	
7) Avaliação das estruturas extravasoras e de operação:	Vertedouro:	Características hidráulicas: capacidade de escoamento, por si só, da cheia de projeto; procedimentos para manter a entrada do vertedouro sem obstruções; no caso de vertedouro com comportas, dispositivos redundantes para atuarem no caso de falha de um dos meios de içamento das comportas; Análise dos fatores relevantes para a segurança da barragem: dados geológicos e geotécnicos em relação à fundação do vertedouro; critérios de dimensionamento hidráulico e estrutural em relação ao estado de arte atual; critérios de dimensionamento dos dispositivos de drenagem; critérios de dimensionamento das bacias de dissipação de energia para as descargas vertidas.
	Descarregador de fundo:	Características hidráulicas: capacidade de escoamento; funcionamento das comportas; existência de sistemas redundantes de operação; procedimentos para manter a entrada sem obstruções; Dados geológicos e geotécnicos; Critérios de dimensionamento hidráulico e estrutural em relação ao estado da arte atual; Dissipadores de energia das descargas vertidas; Critérios operacionais incluindo capacidade de vazão, apoiando o esvaziamento do reservatório, em situação de emergência; Sistemas de funcionamento dos equipamentos hidro e eletromecânicos.
	Propriedades dos materiais de construção, sua colocação em obra e ensaios de controle:	Características físicas, químicas e mineralógicas dos agregados e sua origem; Tipo de cimento, teor em álcalis no cimento, aditivos, relação água/cimento, composição do concreto; Propriedades do aço; Método de colocação do concreto; Resistência do concreto aos 7, 28 e 90 dias, dimensão dos corpos de prova cilíndricos, número de corpos de prova, coeficiente de variação; Módulo de elasticidade e tensão de ruptura do concreto; Tratamento das juntas de construção.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

	• Condições e tratamentos de fundação:	Investigação dos terrenos de fundação; localização de sondagens e de métodos geofísicos; Caracterização da resistência mecânica e deformabilidade das fundações; Injeções: profundidade da cortina de injeções, caldas, aditivos, pressões de injeção e controle de qualidade; Sistemas de drenagem e seu controle; Outros tratamentos da fundação.
8) Barragens de terra e de enrocamento:	• Propriedades dos materiais dos aterros, sua colocação em obra e ensaios de controle:	Classificação, análise granulométrica, limites de Atterberg dos solos; Ensaio Proctor e densidade relativa, teor em água; Análise granulométrica e de permeabilidade dos filtros e drenos; Ensaio de adensamento; Ensaio de durabilidade dos enrocamentos; Ensaio de resistência mecânica (estática e dinâmica); Compatibilidade dos ensaios de campo e de laboratório; Métodos e equipamentos de compactação e definição de espessuras de camada; Ensaio de controle de qualidade dos materiais do aterro; comparação com os valores de projeto; Aterros experimentais.
	• Condições e tratamentos de fundação:	Investigação dos terrenos de fundação e localização de sondagens e de métodos geofísicos; Caracterização da resistência mecânica e deformabilidade das fundações; Sistemas de redução de fluxo através da fundação, tais como tapetes de impermeabilização, trincheiras vedantes (cut-off); Injeções: profundidade da cortina de injeção, caldas, aditivos, pressões de injeção e controle de qualidade; Sistema de controle de drenagem e de percolação na fundação; Outros tratamentos da fundação, tais como utilização de concreto dental; Ligação do aterro às estruturas de concreto localizadas na fundação e às ombreiras.
	• Análises adicionais de verificação do projeto:	Análise dos parâmetros do projeto; Tipos de ações consideradas no dimensionamento; Análise de estabilidade da barragem; Análise das deformações da fundação; Distribuição das poro-pressões no aterro; Análise do controle de percolação no aterro e na fundação; Análise de estabilidade das ombreiras; Intervenções corretivas, executadas durante a construção; Compatibilização dos aspectos construtivos com os métodos previstos no projeto; Comparação entre as tensões e deslocamentos calculados e os valores medidos, no caso de existir instrumentação apropriada; Situações de levantamento e fraturamento dos maciços provocadas pelas injeções.
9) Barragens de concreto:	• Propriedades dos materiais de construção, sua colocação em obra e ensaios de controle:	Características físicas, químicas e mineralógicas dos agregados e sua origem; Tipo de cimento, teor em álcalis no cimento, aditivos, relação água/cimento, composição do concreto; Método de colocação do concreto; Resistência e durabilidade do concreto aos 7, 28 e 90 dias, dimensão dos corpos de prova cilíndricos, número de corpos de prova, coeficiente de variação; Módulo de elasticidade e tensão de ruptura do concreto; Tratamento das juntas de construção; Métodos de refrigeração do concreto.
	• Condições e tratamentos de fundação:	Investigação do terreno de fundação, localização de sondagens e de métodos geofísicos; Caracterização da resistência mecânica e deformabilidade das fundações; Injeções de caldas de cimento: profundidade da cortina de injeções, composição de caldas, aditivos, pressões de injeção e controle de qualidade; Ligação do concreto à fundação e às ombreiras; Metodologia de preenchimento das juntas, falhas e outras singularidades geológicas; Sistema de controle de drenagem e de percolação no maciço rochoso de fundação; Outros tratamentos da fundação, tais como tratamento dental e concreto de regularização.
	• Análises adicionais de verificação do projeto:	Análise dos parâmetros do projeto; Tipos de ações consideradas no dimensionamento; Análise de estabilidade da barragem; Análise das deformações da fundação; Variações de temperatura do concreto; Análise do controle de percolação e da distribuição das subpressões na fundação; Análise de estabilidade das ombreiras;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

		Intervenções corretivas, executadas durante a construção; Compatibilização dos aspectos construtivos com os métodos previstos no projeto; Comparação entre tensões e deslocamentos calculados e valores medidos, no caso de existir instrumentação apropriada; Cisalhamento nas juntas de contração.
10) Revisão dos procedimentos de operação e manutenção:	• Plano e registros de operação; • Área do reservatório e potencial ocorrência de deslizamentos e de assoreamento; • Critérios de primeiro enchimento e procedimentos de operação associados; • Barragens existentes a montante e a jusante; • Plano e registros de manutenção das estruturas e dos equipamentos eletro e hidromecânicos; • Análise da frequência dos testes dos equipamentos; • Análise de eventuais intervenções de reparação da estrutura da barragem; • Planejamento de manutenção da barragem e dos órgãos extravasores;	Sistemas de comunicação e sistemas de alarme.
11) Revisão dos procedimentos, equipamento e registros de instrumentação e monitoramento:	• Plano de monitoramento e instrumentação; • Análise do estado de conservação da instrumentação da barragem e da fundação; • Análise dos registros dos instrumentos e sua interpretação.	
12) Relatórios de revisões periódicas de segurança anteriores:	• Análise dos procedimentos seguidos nessas revisões quanto à segurança da barragem; • Verificação da implementação de eventuais medidas de reabilitação propostas.	
13) Reavaliação da Categoria de Risco e do Dano Potencial Associado:	• Reavaliação das características técnicas da barragem, do estado de conservação da barragem e do Plano de Segurança da barragem; • Reavaliação das condições de ocupação a jusante; • De acordo com a Resolução Nº 143 do CNRH, o relatório da revisão periódica poderá justificar uma nova classificação da barragem.	

5.3.3. Produtos Esperados

Os elementos resultantes das atividades realizadas e listadas no **item 5.3.2** devem ser integrados no Relatório Final.

Nesse relatório, em face aos resultados dessas atividades, devem ser apresentadas conclusões sobre a segurança da barragem e recomendações sobre as ações a implementar, referentes a melhorias a implementar na barragem, seus órgãos extravasores e no reservatório, se for o caso.

Essas recomendações devem ser analisadas numa perspectiva da importância dos riscos, do custo/benefício das melhorias e respectivas prioridades.

Anexo ao Relatório Final, deve figurar a memória descritiva dos estudos realizados.

Deverá igualmente ser elaborado um Resumo Executivo, incluindo informação simplificada sobre os temas analisados e conclusões e recomendações sobre as melhorias a implementar.

Os produtos resultantes da Revisão Periódica de Segurança devem ser entregues em duas vias, em papel e em arquivo digital.

5.4 Plano de Ação de Emergência – PAE

5.4.1 Orientações Gerais



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

De acordo com o art.12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, a partir de sua alteração pela Lei Federal nº 14.006, de 30 de setembro de 2020, o PAE deverá contemplar, no mínimo:

- I – Descrição das instalações da barragem e das possíveis situações de emergência;
- II – Procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento, de condições potenciais de ruptura da barragem ou de outras ocorrências anormais;
- III – Procedimentos preventivos e corretivos e ações de resposta às situações emergenciais identificadas nos cenários acidentais;
- IV – Programas de treinamento e divulgação para os envolvidos e para as comunidades potencialmente afetadas, com a realização de exercícios simulados periódicos;
- V – Atribuições e responsabilidades dos envolvidos e fluxograma de acionamento;
- VI – Medidas específicas, em articulação com o poder público, para resgatar atingidos, pessoas e animais, para mitigar impactos ambientais, para assegurar o abastecimento de água potável e para resgatar e salvaguardar o patrimônio cultural;
- VII – Dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para resposta ao pior cenário identificado;
- VIII – Delimitação da Zona de Autossalvamento (ZAS) e da Zona de Segurança Secundária (ZSS), a partir do mapa de inundação referido no inciso XI do caput do art. 8º desta Lei;
- IX – Levantamento cadastral e mapeamento atualizado da população existente na ZAS, incluindo a identificação de vulnerabilidades sociais;
- X – Sistema de monitoramento e controle de estabilidade da barragem integrado aos procedimentos emergenciais;
- XI – Plano de comunicação, incluindo contatos dos responsáveis pelo PAE no empreendimento, da prefeitura municipal, dos órgãos de segurança pública e de proteção e defesa civil, das unidades hospitalares mais próximas e das demais entidades envolvidas;
- XII – Previsão de instalação de sistema sonoro ou de outra solução tecnológica de maior eficácia em situação de alerta ou emergência, com alcance definido pelo órgão fiscalizador;
- XIII – Planejamento de rotas de fuga e pontos de encontro, com a respectiva sinalização.

5.4.2. Área de Abrangência

Os estudos a considerar no PAE abrangem a barragem (com destaque para os órgãos extravasores e incluindo reservatório, instalações, acessos e sistema de notificação e alerta), a cheia induzida pela ruptura da barragem e o respectivo vale a jusante até o limite definido pela seção onde as alturas de água atinjam a ordem de grandeza das correspondentes à cheia de projeto do vertedouro.

No vale a jusante, os estudos devem abranger, em particular, a Zona de Autossalvamento (ZAS), ou seja, a região a jusante da barragem em que se considera não haver tempo suficiente para uma intervenção das





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

autoridades competentes em caso de acidente, devendo-se adotar a menor das seguintes distâncias: 10 km ou a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos.

O sistema de notificação e alerta a implementar deverá estar ajustado à dimensão da barragem e deverá não só compreender os meios de telecomunicações entre a barragem e os centros de decisão ou operativos, destinados à transmissão de informações e ordens, em situações de emergência, como também definir o conjunto de recursos humanos e meios técnicos que permitam, em situações de emergência, a notificação aos serviços de Defesa e Proteção Civil e o alerta às populações na ZAS.

5.4.3 Atividades a Serem Desenvolvidas

As atividades a considerar para a elaboração do PAE devem ser organizadas em função da especialidade necessária para o seu desenvolvimento, sendo as seguintes:

I. A Atividade 1 diz respeito à barragem e compreende os seguintes aspectos:

- i. Inspeção da barragem com um nível de detalhamento que permita a correspondente caracterização e a dos seus órgãos extravasores, instrumentação e acessos;
- ii. Identificação dos meios e recursos em situação de emergência;
- iii. Desenvolvimento de critérios para detecção, avaliação e classificação das situações de emergência para cada nível de resposta.

II. A Atividade 2 diz respeito à modelagem de cheias e ao traçado do mapa de inundação e compreende os seguintes aspectos:

- i. Simulação da cheia induzida pela ruptura da barragem para o cenário de ruptura mais desfavorável, mas podendo ser adotado, quando devidamente justificado, o cenário de ruptura mais provável;
- ii. Simulação da cheia de dimensionamento do vertedouro;
- iii. Traçado do mapa de inundação preferencialmente sobre cartografia à escala 1:25.000.

III. A Atividade 3 diz respeito ao vale a jusante e compreende os seguintes aspectos:

- i. Traçado do mapa da ZAS sobre cartografia no mínimo à escala 1:25.000;
- ii. Caracterização do vale a jusante por observação remota da ocupação da área delimitada, tendo por base imagens de satélite ou, quando existente, cartografia temática a diferentes escalas;
- iii. Contato com os Órgãos de Defesa e Proteção Civil Municipal e/ou Estadual solicitando o apoio na identificação de pontos vulneráveis na ZAS;
- iv. Inspeção da ZAS para identificação, tipificação e levantamento das coordenadas das estruturas e pontos vulneráveis

IV. A Atividade 4 compreende os seguintes aspectos:

- i. Definição das responsabilidades gerais no PAE;
- ii. Definição das ações esperadas para cada nível de resposta;
- iii. Elaboração do plano de treinamento do PAE.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

V. A Atividade 5 compreende os seguintes aspectos:

- i. Definição dos procedimentos de notificação;
- ii. Definição do sistema de alerta à população;
- iii. Contato com os Órgãos de Defesa e Proteção Civil Municipal e/ou Estadual para apresentação e discussão de procedimentos de notificação e do sistema de alerta na ZAS;
- iv. Desenvolvimento de formulários direcionados para o PAE.

VI. A Atividade 6 consiste na edição do documento.

5.4.4. Produtos Esperados

O PAE é materializado por documentos vinculativos, relativo à segurança da barragem, do reservatório e do vale a jusante na zona de autossalvamento. Deve ser constituído pelos seguintes produtos: um Volume Geral e um conjunto de Anexos.

O designado Volume Geral deve ser constituído pelas seguintes seções:

- Seção I – Informações gerais do PAE e da barragem;
- Seção II – Detecção, avaliação, classificação e ações esperadas para cada nível de resposta;
- Seção III – Procedimentos de notificação e sistema de alerta; • Seção IV – Responsabilidades gerais no PAE;
- Seção V – Síntese do estudo de inundação com os respectivos mapas.

A Seção VI do PAE deve ser constituída pelos seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Plano de treinamento do PAE;
- b) Anexo 2 – Meios e recursos em situação de emergência;
- c) Anexo 3 – Formulários direcionados para o PAE;
- d) Anexo 4 – Coordenadas das estruturas e pontos vulneráveis na ZAS.

Para a definição do conteúdo e dos critérios de elaboração destes componentes e anexos devem ser seguidas as especificações que constam do “Guia de Orientação e Formulários dos Planos de Ação de Emergência”, publicado pela ANA (2016)

Adicionalmente, deverá ser entregue ao contratante uma memória descritiva, independente do PAE, apresentando as condições, as metodologias e os resultados da modelagem da cheia induzida pela ruptura da barragem e da cheia de dimensionamento do vertedouro.

Os produtos devem ser entregues ao Empreendedor em duas vias, em papel e em arquivo digital.

5.4.5. Relatório do Estudo de Ruptura de barragem e Relatório do Estudo de Propagação de Cheia Associada com mapas de inundação para o PAE

Deverão ser realizados o Estudo de Ruptura Hipotética da barragem da PCH Atibaia (Dam Break) e o Estudo de Propagação da Cheia Associada com o respectivo mapa de inundação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

No início da elaboração dos estudos de Dam Break, uma equipe multidisciplinar da CONTRATADA deverá efetuar uma inspeção de campo detalhada e adequada no local da barragem e estruturas associadas.

No início da elaboração do Estudo de Propagação de Cheia Associada, uma equipe multidisciplinar da CONTRATADA deverá efetuar uma pesquisa de campo detalhada e adequada no vale a jusante da barragem e estruturas associadas.

Os estudos de rompimento da barragem e de propagação da cheia deverão, obrigatoriamente, considerar a configuração atual da represa na respectiva bacia hidrográfica, de modo a contemplar as barragens localizadas a montante, a jusante e o possível “efeito cascata”. Estes estudos definirão a área potencialmente afetada e servirão de subsídio para sua evacuação em caso de acidente.

Como produto dos estudos de rompimento da barragem e de propagação da cheia associada com seu respectivo mapa de inundação, deverão ser emitidos dois relatórios denominados “Relatório do Estudo de Ruptura de Barragem para o PAE” e “Relatório do Estudo de Propagação de Cheia Associada com mapas de inundação para o PAE”.

5.4.6. Relatório Final do Plano de Ação de Emergência – PAE

Como produto final do Plano de Ação de Emergência – PAE, deverá ser emitido um relatório denominado “Relatório Final do Plano de Ação de Emergência – PAE”.

Durante a execução dos serviços de elaboração do Plano de Ação de Emergência – PAE que comporão os relatórios a serem emitidos, uma equipe multidisciplinar, incluindo o Coordenador da CONTRATADA, deverá participar, sempre que necessário, de reuniões agendadas pela CONTRATANTE, em sua sede, para apresentação e discussão do andamento e programação dos serviços.

5.5. Normas e Manuais Técnicos

Todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), inclusive suas últimas revisões, fazem parte integrante destas especificações, devendo a CONTRATADA ter conhecimento, possuir cópia e obedecer às aplicáveis ou, na sua falta, às Normas Técnicas Internacionais reconhecidas.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

6.2. O prazo total para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, desenvolvidas de acordo com o volume “Especificação Técnica”, é de 6 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados obedecendo também os prazos máximos parciais de entrega, detalhados conforme cronograma abaixo:

Descrição do Serviço	PRAZO
Relatório Inicial de Planejamento e Metodologia dos Serviços; Relatório de Plano de Trabalho para Execução de Levantamento Consolidado, Abrangendo Serviços de Aerolevantamento, Batimetria, Topografia/Geodésia e Geoprocessamento para o PSB da PCH Atibaia	1 mês
Integração dos dados existentes de Cartografia com o Aerolevantamento complementar e	5 meses



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

Batimetria para o PSB da PCH Atibaia.	
Relatório Final da Revisão Periódica de Segurança de Barragem – RPSB da PCH Atibaia	6 meses
Relatório Final do Plano de Ação de Emergência – PAE da PCH Atibaia.	6 meses

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os serviços de campo serão executados no local do empreendimento, sendo os restantes desenvolvidos em escritório do CONTRATADO. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Castro Fafe, 295 – Centro, Atibaia/SP.

8. GERENCIAMENTO DOS TRABALHOS

8.1. A **CONTRATANTE** nomeará uma Comissão Técnica, coordenada pelo Fiscal do CONTRATO, com membros especialmente indicados para tratar do assunto objeto deste TdR, que auxiliará na análise dos produtos apresentados, assim como tomará todas as medidas necessárias ao andamento dos trabalhos.

8.2. As atividades de campo a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** podem ser acompanhadas pela **CONTRATANTE** e/ou por especialistas por ela designados, para assegurar a necessária qualidade dos serviços prestados. Para as inspeções e levantamentos em campo, será imprescindível a presença de servidores municipais lotados na Defesa Civil, responsável pela operação dos equipamentos do empreendimento.

8.3. A **CONTRADADA** deve comunicar à **CONTRATANTE** e, eventualmente, solicitar sua presença, sempre que detectar alguma anomalia que assim justifique, mesmo antes da conclusão dos serviços.

8.4 Gestão e Fiscalização do Contrato

8.4.1. Para o atendimento ao Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão nomeadas Gestora e Fiscal deste CONTRATO, respectivamente, a servidora Débora Cristina Sicala, Agente de Serviços de Gestão (Email: debora.sicala@atibaia.sp.gov.br e Tel.: (11) 4418-7800 – Ramal 5504) e a servidora Fernanda Mancilha Fontes, Fiscal Municipal (E-mail: ffontes@atibaia.sp.gov.br e Tel.: (11) 4418-7800 – Ramal 5481).

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

9.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

9.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

9.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

9.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

10.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

10.3. A ordem de execução dos serviços será expedida após a assinatura do Contrato. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços objeto desta licitação **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

10.3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar os serviços no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório.

10.4. A contratação será formalizada nos termos do artigo 89, da Lei 14.133/21, e o objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da CONTRATANTE

I – Colocar à disposição do CONTRATADO os elementos e informações necessários à execução deste TdR;

II – Aprovar as etapas de execução dos serviços pertinentes, desde o planejamento até sua efetiva concretização;

III – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

IV – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste TdR;

V – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações deste TdR;

VI – Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal correspondente, na forma estabelecida neste TdR;

VII – Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos termos definidos neste TdR;

VIII – Deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

IX – Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares, caso sejam explicitadas em contrato.

11.2 Obrigações do CONTRATADO

I – Executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas neste TdR;

II – Discutir previamente com a CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

III – Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;

IV – Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento deste TdR;

V – Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) obtida junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente a execução dos serviços objeto desta contratação;

VI – Desfazer ou refazer o serviço que, a juízo da CONTRATANTE, não esteja de acordo com o ajustado neste TdR;

VII – Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente no trabalho, bem como pelas relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;

VIII – Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TdR;

IX – Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca dos serviços, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;

X – Atuar dentro dos prazos estabelecidos

12. DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

12.1. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

12.2. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

12.3. A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no edital e seus anexos, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

12.4. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. De acordo com o objeto deste certame a **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do produto/execução dos serviços realizados, devidamente assinado pelo responsável da unidade escolar.

13.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os Documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

13.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 13.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

13.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

13.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

13.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

13.6.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

13.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

13.7. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS PARA CONSULTA

14.1. Os documentos existentes, relativos à barragem PCH Atibaia, estão listados a seguir e encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**. Após julgamento das propostas e seleção do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** disponibilizará toda essa documentação para a realização dos estudos objeto deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ANNIBALE TROPOLI SOMMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D62D-4077-3B3E-4E0F> e informe o código D62D-4077-3B3E-4E0F



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

DOCUMENTO	REVISÃO	TÍTULO
ATIBAIA-IEH-RT-0	0	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS
ATIBAIA-MOD-RT-0	0	ESTUDO DE RUPTURA HIDRÁULICA HIPOTÉTICA
ATIBAIA-MOD-PT-01-0	0	MAPA DE INUNDAÇÃO (FOLHA 01/02)
ATIBAIA-MOD-PT-02-0	0	MAPA DE INUNDAÇÃO (FOLHA 02/02)
ATIBAIA-CRO-RT-0	0	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM
S/N	-	ANEXO IV – Formulário Técnico da Barragem
S/N	-	EXEMPLOS DE CÁLCULOS DA VAZÃO EXTRAVASORA PELOS DISPOSITIVOS EXTRAVASORES – BARRAGEM ATIBAIA
S/N	-	MEMÓRIA DE CÁLCULOS – DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE VAZÃO DAS ESTRUTURAS EXTRAVASORAS DA BARRAGEM
S/N	-	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – BARRAGEM, ESTRUTURAS HIDRÁULICAS E RESERVATÓRIOS – PCH ATIBAIA
S/N	-	Vazão vertedouro_Comportas CGH Atibaia (arquivo .xlsx)
S/N	0	Barragem Atibaia – Corte AA
S/N	0	Barragem Atibaia – Planta
S/N	0	Barragem Atibaia – Planta, Vista Jusante e Corte AA
S/N	01	ESTUDO HIDROLÓGICO – BARRAGEM ATIBAIA
S/N	-	PLANO DE CONTINGÊNCIA E ADEQUAÇÃO DO VERTEDOURO – BARRAGEM ATIBAIA
S/N	-	RESPOSTAS Observações DAEE Fevereiro 2016 (arquivo .pdf)
ATIBAIA-IEH-RT-2	00	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS E RUPTURA HIDRÁULICA HIPOTÉTICA
ATIBAIA-IEH-RT-2	00	RELATÓRIO TÉCNICO: AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DO BARRAMENTO E DEMAIS ESTRUTURAS HIDRÁULICAS DA CGH ATIBAIA
ATIBAIA-MOD-PT-02-01	0	MAPA DE INUNDAÇÃO PARA O CENÁRIO DE ROMPIMENTO TOTAL DO BARRAMENTO (FOLHA 01/02)
ATIBAIA-MOD-PT-02-02	0	MAPA DE INUNDAÇÃO PARA O CENÁRIO DE ROMPIMENTO TOTAL DO BARRAMENTO (FOLHA 02/02)
ATIBAIA-MOD-RT-2	0	ESTUDO DE RUPTURA HIDRÁULICA HIPOTÉTICA
S/N	-	FICHA PARA INSPEÇÃO REGULAR DE BARRAGEM DE CONCRETO
1342-ANA-01-ID-RT-0006-R0	-	RELATÓRIO DE VISTORIA, DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÃO DE INTERVENÇÕES DA BARRAGEM PCH ATIBAIA
PM867.RE.BA010	B	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR DE BARRAGEM (2020)
Barragens – Online_PCH Atibaia	-	EXTRATO DE INSPEÇÃO REGULAR DE BARRAGEM (2020)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
___/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA
_____, NO VALOR DE R\$
_____, DATADO DE ___/___/___.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º _____._____. e CPF n.º _____._____., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto _____, conforme proposta apresentada **Processo Eletrônico Nº 35.188/2023, CONCORRÊNCIA Nº 022/2023** que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA 2ª – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação dos serviços de consultoria em engenharia hidráulica para a elaboração do Plano de Segurança da Barragem da PCH Atibaia, abrangendo a primeira Revisão Periódica de Segurança de Barragem e o Plano de Ação de Emergência, respectivamente os volumes V e VI do PSB, de acordo com as instruções, exigências e condições estabelecidas na Lei Federal nº 12.334, de 10 de setembro de 2010, na Resolução ANA nº 236, de 30 de janeiro de 2017, e nas demais resoluções ou regulamentos emitidos pelos órgãos ou entidades fiscalizadores de segurança de barragens, incluindo os levantamentos cartográficos e batimétricos complementares

4.2. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação desta Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no Edital;

5.2. Discutir previamente com a **CONTRATANTE** a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

5.3. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no cumprimento das obrigações contratas no Edital;

5.5. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) obtida junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente a execução dos serviços objeto desta contratação;

5.6. Desfazer ou refazer o serviço que, a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja de acordo com o ajustado no Edital;

5.7. Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente no trabalho, bem como pelas relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, a execução dos serviços contratados;

5.9. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca dos serviços, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**;

5.10. Atuar dentro dos prazos estabelecidos.

5.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Colocar à disposição do **CONTRATADO** os elementos e informações necessários à execução deste contrato;
- 6.2. Aprovar as etapas de execução dos serviços pertinentes, desde o planejamento até sua efetiva concretização;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 6.4. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 6.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações deste contrato;
- 6.6. Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal correspondente, na forma estabelecida neste contrato;
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nos termos definidos neste contrato;
- 6.8. Deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**;
- 6.9. Aplicar ao **CONTRATADO** as penalidades regulamentares, caso sejam explicitadas em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 7.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 7.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- 7.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.
- 7.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 7.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO

8.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Aplicação	FONTE

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. DO PAGAMENTO

9.1. De acordo com o objeto deste certame a **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do produto/execução dos serviços realizados, devidamente assinado pelo responsável da unidade escolar.

9.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os Documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

9.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 9.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

9.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

9.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

9.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

9.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

9.6.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

9.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

9.7. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Eventualmente, caso haja a prorrogação do prazo contratual, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, pelo Índice IPC FIPE de Construção Civil e Obras Públicas, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

10.1.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**

10.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

10.3. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A(s) parcela(s) do cronograma físico-financeiro correspondente(s) à(s) etapa(s) que deveria(m) ser concluída(s) dentro do período referido, somente será(ão) reajustada(s), se o atraso registrado não for decorrente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

11.1. Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários) ou prorrogação de prazo, o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devidamente readequado.

11.2. Nos pagamentos dos acréscimos (serviços extraordinários) serão exigidos complemento do seguro como garantia complementar.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023

11.3. Havendo prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços, a validade das garantias deverão ser prorrogadas pelo mesmo período, apresentado-se o documento relativo à prorrogação no ato da assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;

b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

13.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MODALIDADES DE GARANTIA

14.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, caput e **garantia adicional** conforme disposto no § 5º do art. 59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **garantia da execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

14.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

14.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PERDA DA GARANTIA

15.1. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá o disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

16.2. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

16.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.2.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item **16.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.2.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

16.2.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem 16.2.3.1**.

16.2.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 1.1**, cumulativamente a este.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

16.2.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **16.2.3.1.**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

16.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais/serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.4. *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ENCARGOS

18.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUDITORIA

19.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos dias do mês de de 2023.

Contratante:

.....
.....



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

Contratada:

TESTEMUNHAS:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando, se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.188/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2023

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D62D-4077-3B3E-4E0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNIBALE TROPI SOMMA (CPF 010.XXX.XXX-02) em 14/08/2023 17:38:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D62D-4077-3B3E-4E0F>